



Ofício nº 031/2023.

Barra do Corda/MA, 18 de janeiro de 2023.

À Sua Senhoria,
Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barra do Corda-MA

Assunto: Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato nº 30/2022, tendo como contratada a empresa A.S.CRUZ, inscrita no CNPJ nº 17.542.080/0001-00.

Ilma. Sra.,

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a prorrogação do **Contrato nº 30/2022**, tendo como contratada a empresa **A.S.CRUZ**, inscrita no CNPJ nº 17.542.080/0001-00, conforme Procedimento Administrativo nº 1.988/2021 e Pregão eletrônico nº 64/2021, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica para **aquisição de material de limpeza** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que ainda há saldo, solicita-se a sua prorrogação de prazo conforme a **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**.

Ao ensejo reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JOANYCE CARNEIRO SOUZA
Secretaria de Saúde Interina
Port. 398/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 398/2022 – GAB. DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA.”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, JOANYCE CARNEIRO SOUZA, inscrita no CPF sob o nº
710.101.731-20, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Saúde Interina**
do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, durante o período de Férias
de **NAKYOANE CUNHA VIEIRA**, da ocupante do cargo.

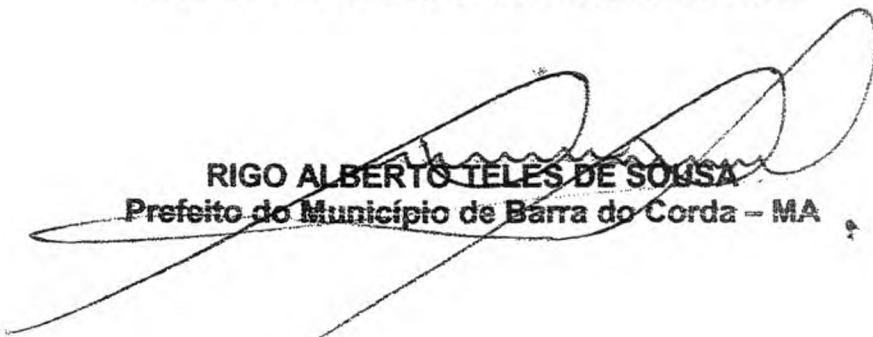
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA., 29 de dezembro de 2022.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. S. CRUZ
CNPJ: 17.542.080/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:28 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **8216.886D.CC65.5075**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 076473/22

Data da 07/11/2022 08:20:42

Inscrição Estadual: 124023835

CPF/CNPJ: 17542080000100

Razão Social: A S CRUZ

Endereço: RUA ANTONIO BURITIRANA, 212 LOJA: A; CEP: 65950000 - ALTAMIRA

Telefone: (99)36430595

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	512163000312	14/06/2021	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/01/2023 08:46:33



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 4



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. S. CRUZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.542.080/0001-00

Certidão nº: 2034534/2023

Expedição: 16/01/2023, às 08:49:11

Validade: 15/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. S. CRUZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.542.080/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**Certificado de
Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 17.542.080/0001-00

Razão Social: A S CRUZ ME

Endereço: RUA ANTONIO BURITIRANA 212 LOJA A / ALTAMIRA / BARRA DO CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011503404862907838

Informação obtida em 16/01/2023 08:50:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



--	--

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.542.080/0001-00
Razão Social: A S CRUZ ME
Endereço: RUA ANTONIO BURITIRANA 212 LOJA A / ALTAMIRA / BARRA DO CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011503404862907838

Informação obtida em 19/01/2023 08:56:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA
CNPJ 06.769.798/0001-17



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 107/2023

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **A. S. CRUZ**, inscrito no cadastro municipal de nº 498, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
498

Contribuinte
A. S. CRUZ

Logradouro
RUA: "ANTONIO BURITIRANA, 212, LOJA A, CEP - 65700-000

Cidade
BARRA DO CORDA

CPF/CNPJ
17.542.080/0001-00

Bairro
ALTAMIRA

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:

Inscr Municipal: **470**

Inscr Estadual:

Data
Encerramento:

Atividade:

4712100 - Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens

Finalidade da Certidão

REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Erica Caroline Maciel de Sousa

Emitida às 07:54:23 do dia 16/01/2023 08:54:23

Válida até 15/02/2023

Código de Controle da Certidão/Número 7F4PE14M6I

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpoconsautocert>



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 211289/22

Data da 07/11/2022 08:19:44

Inscrição Estadual: 124023835

CPF/CNPJ: 17542080000100

Razão Social: A S CRUZ

Endereço: RUA ANTONIO BURITIRANA, 212 LOJA: A; CEP: 65950000 - ALTAMIRA

Telefone: (99)36430595

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	512163000312	14/06/2021	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/01/2023 08:45:34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA
CNPJ 06.769.798/0001-17



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 136/2023

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada **A. S. CRUZ**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 15/02/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
498

Contribuinte
A. S. CRUZ

Logradouro
RUA: *ANTONIO BURITIRANA, 212, LOJA A, CEP - 66700-000

Cidade
BARRA DO CORDA

CPF/CNPJ
17.642.080/0001-00

Bairro
ALTAMIRA

UF
MA

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Erica Caroline Maciel de Sousa

Emitida 16/01/2023 08:53:58

Válida até 15/02/2023

Código de Controle da Certidão/Número V4VYVEK7JB

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpoconsautcert>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CONTRATO Nº 30/2022- PREGÃO ELETRÔNICO 64/2021

Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades de diversos órgãos e departamentos da prefeitura municipal de Barra do Corda – MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13, neste ato representada pela Secretária a Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua Adélia Falcão S/N, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: A S CRUZ, inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001-00, com sede na rua Antônio Buritirana, Nº 212, Loja A, bairro Altamira em Barra do Corda – MA, neste ato representado pelo Sr. Ocimar Fernandes Sampaio, inscrita no CPF nº 345.698.203-87, RG nº 0634675920178 SESP – MA, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Pregão Eletrônico nº 64/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades de diversos órgãos e departamentos da prefeitura municipal de Barra do Corda – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520, Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 1.988/2021, Pregão eletrônico nº. 64/2021, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda,
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Entregar objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo nº 1.988/2021.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis, que fará a solicitação a contratante, que será entregue no local determinado pela contratante.

- II** - Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- III** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- IV** - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- V** - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- VI** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data 20/01/2022 e encerramento em 20/01/2023 prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do orçamento oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 340.489,00 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
13	CERA LIQUIDA EMULSIONADA: incolor, com perfume floral; desenvolvida para dar brilho e proteger pisos laváveis. Frasco de Plástico com 750ml.	UND	POLITRIZ	200	3,98	796,00
16	CESTO PLASTICO PARA LIXO: confeccionado em plástico; capacidade de 10 LT sem tampa. Dimensões: (A x L x P) 40,9 x 23,7 x 17,2.	UND	PLASLIDER	500	4,50	2.250,00
17	COLHER DESCARTAVEL: para refeição, pacote com 50 unidades.	PCT	PRAFESTA	5000	3,25	16.250,00

19	COPO DESCARTAVEL: em poliestireno não tóxico, capacidade 50ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada. A embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da ABNT, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.	PCT	CRISTALCOPO	10000	2,09	20.900,00
20	CREME DENTAL: com flúor embalagem com 90gr. Com micro partículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade	UND	COLGATE	670	4,30	2.881,00
21	DESINFETANTE BACTERICIDA E FUNGICIDA: Desinfetante líquido, aplicação fungicida, bactericida e germicida, composição ativa, com polímero, cloreto de benzal conservante e perfume. Recipiente com 1 LT.	UND	START	16000	2,49	39.840,00
23	DETERGENTE LIQUIDO: Detergente líquido tipo lava-louças; neutro; composição: ácido dodecil benzeno sulfônico, lauril éter sulfato de sódio e amido propil betaina, neutralizantes. Frasco com 500ml.	UND	DULAGO	10000	1,40	14.000,00
24	DISPENSER PARA COPO DE AGUA: Confeccionado em Acrílico para Copo De Água (180/200ml). Local de Fixação: Parede; com Kit Contendo Parafusos e Buchas. Medidas: 49cm (Altura) X 13cm (Largura) X 12cm (Profundidade). Diâmetro da Boca: 7cm.	UND	GOEDERT	500	31,51	15.755,00
25	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA: Confeccionado em termoplástico de alta resistência. Local de Fixação: Parede; Dimensões: 29x17x16 cm.	UND	TRILHA	500	27,40	13.700,00
26	DISPENSER PARA SABONETE: confeccionado em termoplástico de alta resistência, para uso com sabão líquido. Local de fixação: Parede; Dimensões: 105x255x110m.	UND	FORTCOM	500	24,10	12.050,00
27	ESCOVA DE PIA: acessório com cerdas de nylon, duro indicado para limpeza de rejunte e cantos. Estrutura plástica de longa duração. Rendimento aproximado de 60m2.	UND	BETTANIN	500	4,80	2.400,00
28	ESCOVA DENTAL:	UND	CONDOR	500	3,20	1.600,00

	comprimento mínimo 150mm, largura da cabeça mínima de 16mm, do tipo macia; para adultos.					
29	ESCOVA P/ VASO SANITARIO: confeccionada em plástico; com cabo de plástico; com cerdas em formato circular e base suporte para acomodar a escova.	UND	SANIBRISA	500	4,99	2.495,00
31	ESFREGAO DE ALGODAO: com cabo revestido de plástico; ideal para a limpeza do dia a dia de áreas externas e internas. Dimensões: 30 x 7,7 x 5,8 cm.	UND	BETTANIN	400	5,99	2.396,00
32	ESPANADOR: fabricado em material nylon; com cabo de 20cm.	UND	SHANGEILA	100	24,99	2.499,00
36	FLANELA DE ALGODAO: dimensões: 29x49cm; produtos 100% algodão; nas cores amarela e/ou vermelho. Pacote com 12 unidades.	PCT	JANETEX	4000	10,90	43.600,00
39	INSETICIDA: inseticida spray; composição: praletrina 0,03%, cipemetrina 0,1%, imiprotrina 0,03%, solventes e propelentes. Grupo químico piretrinas e piretroides. Em aerosol embalagem com válvula de segurança, fórmula com água, multif inseticida. Frasco de 400ml.	UND	BAYGON	1000	7,20	7.200,00
40	LIMPA ALUMINIO: Composição, ácido sulfônico, neutralizante, glicerina, fragrância, espessante, corante e água. Frasco plástico de 500ml.	UND	DULAGO	2000	1,40	2.800,00
42	LIXEIRA DE PEDAL 30L: Confeccionado em polietileno robusto e resistente a perfurações com tampa de encaixe perfeito. Pedal silencioso para abrir a tampa sem precisar das mãos. Medida: 300 x 640 mm.	UND	JSN	400	54,90	21.960,00
44	LUSTRA MOVEIS: brilho seco, a base de Oleo parafínico, cera micro cristalina, dimetil polisiloxano, tenso ativos não iônicos, espessantes, alcalinizante, preservante, solvente e veículo. Fragrâncias admissíveis: lavanda, jasmim ou outra de aroma equivalente. Embalagem: frasco de polietileno com tampa flip-top contendo 200ml. Com validade mínima de 18 meses, a partir da data da entrega.	UND	TRIEX	200	3,10	620,00
48	PA DE LIXO: com cabo longo de 60 cm. Dimensões: 21x21cm galvanizada.	UND	ODIM	500	6,99	3.495,00
50	PANO DE PRATO: com excelente absorção e anti-manchas podendo assim ser	UND	DANTEX	2000	2,99	5.980,00

	lavados em água sanitária, de 1ª qualidade. Material: Algodão, tipo 100% algodão. Tamanho: 40x60cm.					
57	PRATO DESCARTAVEL RASO: em poliestireno não tóxico 15cm, embalados em pacotes com 10 unidades cada. A embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da ABNT, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.	PCT	COPOBRAS	5000	1,92	9.600,00
58	RODO EM PLASTICO: medindo 40 cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo de madeira revestido em plástico.	UND	CONDOR	2000	7,50	15.000,00
63	SABONETE: em formato barra ou ovalado, com 90g, fragrâncias variadas, embalados individualmente. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	UND	PALMOLIVE	800	1,49	1.192,00
72	VASCULHADOR DE TETO: vassoura caipira de palha cabo reto, em madeira tratada e polida, sem pintura com comp. min. 3,5m.	UND	ODIM	300	28,90	8.670,00
73	VASSOURA DE PALHA: Vassoura. Material: cerdas palha de carnaúba, comprimento cerdas 35 cm, sem cabo, aplicação limpeza geral.	UND	DULAR	2000	1,45	2.900,00
75	VASSOURA DE PIAÇAVA: com cerdas vassoura de piaçava com cerdas. Comprimento mínimo de 11 cm, cabo reto, em madeira tratada e polida, sem pintura com comprimento mínimo de 120 cm.	UND	DULAR	1000	9,90	9.900,00
76	SACOLAS PLASTICAS recicladas na cor verde super resistente tamanho 30 x 40	UND	ELIZA PLASTICOS	1100	0,50	550,00
77	SACOLAS PLASTICAS recicladas na cor verde super resistente tamanho 40 x 50	UND	ELIZA PLASTICOS	1000	0,50	500,00
80	FRALDAS DESCARTAVEIS ADULTO TAM P: com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais anti vazamento, elástico ao redor das pernas, com sistema de absorção, p/ peso de 70kg a 90kg, com registro no ministério da saúde. Pacote com 8 unidades.	PCT	BIGFRAL	400	12,90	5.160,00
81	BACIA MODELO CONCHA: Material plástico, modelo concha. Medidas: Comp: 10 cm; Larg: 10cm.	UND	SANREMO	100	14,90	1.490,00

82	HIDRATANTE CORPORAL: Sm fragrância, 500ml, Hidrata intensivamente a pele seca e extrasseca e hipoalergênico.	UND	NIVEA	400	8,90	3.560,00
83	MULTIUSO: 500ml, fragrância tradicional, limpeza prática do dia a dia.	UND	VEJA	15000	3,10	46.500,00
VALOR TOTAL						340.489,00

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

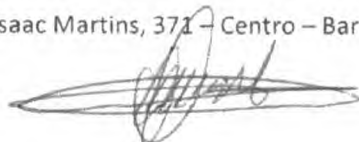
III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a Sra. Maria Natalia da Silva Sousa, CPF: 051.404.913-89 é designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.






ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Pregão eletrônico de Licitação nº. 64/2021, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



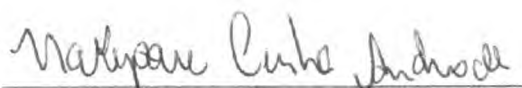
administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

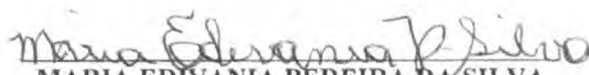
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

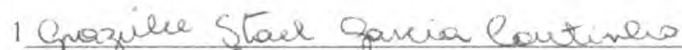
Barra do Corda (MA), 20 de janeiro de 2022.

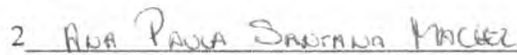

NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE


MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE


A S CRUZ
CNPJ nº 17.542.080/0001-00
Ocimar Fernandes Sampaio
CPF nº 345.698.203-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 
CPF 01753318394

2 
CPF 606-276 153-17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.988/2021/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de aditamento de prazo do **contrato 30/2022, Processo Administrativo Nº 1.988/2021**, que tem por objeto **Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do edital, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 18 de janeiro de 2023.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.



PORTARIA Nº 148/2022 – GAB, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

**“NOMEIA OCUPANTES PARA OS CARGOS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL DE BARRA DO CORDA-MA.”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, MIKAELA OLIVEIRA CABRAL, inscrita no CPF sob o nº 637.928.693-49, para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Barra do Corda-MA.

Artigo 2º - **NOMEAR**, JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 029.253.483-35, para exercer o cargo em comissão de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Barra do Corda-MA.

Artigo 3º - **NOMEAR**, ANTÔNIA LEILANI AVELINO PACHECO PIRES, inscrita no CPF sob o nº 059.323.923-71, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Barra do Corda-MA.

Artigo 4º - **NOMEAR**, SIMONE LOPES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 332.388.538-48, servidora efetiva, e RAYANA DE SOUSA DOS REIS, inscrita no CPF sob o nº 050.376.603-86, para exercerem os cargos em comissão de membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Barra do Corda-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 15 de junho de 2022.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA

Trabalho, Respeito e Cidadania
Agora é a Vez do Povo

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº ____/2023

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº ____/2023, AO CONTRATO Nº 30/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 64/2021, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA DA EMPRESA A.S. CRUZ – ME.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, através da secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13, neste ato representado pela Secretária interina a Sra. JOANYCE CARNEIRO SOUZA, portadora do CPF nº 710.101.731-20 e RG nº 105101989 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua São Francisco de Assis, Nº 93 - Canadá, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **A.S. CRUZ – ME** inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001- 00, doravante denominada **CONTRATADA** celebram entre si o presente o **primeiro termo aditivo**, que tem como objeto a **Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA**, TEL: (99) 98170-7444

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Importa o presente termo aditivo a alteração da **Cláusula sétima do contrato nº. 30/2022**, alterando o prazo de vigência de 20 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2023, para 20 de janeiro de 2022 a 20 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda – MA, ____ de ____ de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



JOANYCE CARNEIRO SOUZA

Secretária Interina de Saúde

CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA

Coordenadora de receita e despesa

CONTRATANTE

A.S. CRUZ – ME

CNPJ 17.542.080/0001- 00

Sr. ANTONIO SAMPAIO CRUZ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

CPF _____

2

CPF _____

DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 30/2022.

REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 30/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA E A EMPRESA **A.S.CRUZ**, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA.RECOMENDAÇÕES. ART. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

I – DO RELATÓRIO

1.1 Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 30/2022, alterando o prazo de vigência de 20 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2023, para 20 de janeiro de 2022 a 20 de julho de 2023.

Daiana Nior da Silva
04/07/2020-458
Assessoria Jurídica/CPL

1.3. Quanto ao termo Aditivo, este trata, em especial, da prorrogação do Contrato Administrativo nº 30/2022.

II- DO OBJETO

2.1 O Presente termo tem como objeto a prorrogação contratual, nos termos previstos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Ficando por este termo aditivo a cláusula sétima do Contrato nº 30/2022, alterando o prazo de vigência de 20 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2023, para 20 de janeiro de 2022 a 20 de julho de 2023, e a empresa **A.S.CRUZ**

2.3 O presente processo é composto de 01 volume, sendo instruído, dentre outros com os seguintes documentos: o contrato Administrativo nº 30/2022, ofício subscrito pela contratada, solicitando a prorrogação contratual; através da secretaria Municipal de Saúde, a minuta do termo aditivo; o despacho do Presidente da Comissão de Licitação solicitando o parecer jurídico.

É o breve relato.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprе esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica

Quilmea
Assessoria Jurídica/CPL

que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação"[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

I. DA PRORROGAÇÃO:

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Diogenes Vitor da Silva
Assessor Jurídico/CPL
20/05/2018

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

"A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo".

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1-Constar sua previsão no contrato;
- 2-Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3-For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4-Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5-Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Daniela Vitor da Silva
Assessoria Jurídica/CPL

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Décima Quinta, subitem 15.1, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se ainda que, o TCU determinou a observância do disposto no artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

No entanto, impende consignar que apesar da literalidade do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 dispor sobre a necessidade de prorrogação por períodos iguais, a lição de Marçal Justen Filho indica a falta de razoabilidade em conferir interpretação literal ao dispositivo em questão, nos seguintes termos:

Daniel Rios da Silva
Assessor Jurídico/CPL

É obrigatório respeitar, na renovação, o mesmo prazo da contratação original? A resposta é negativa, mesmo que o texto legal aluda a "iguais". **Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de prorrogação por período idêntico. Se é possível pactuar o contrato por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência.** Isso não significa autorizar o desvio de poder. Não se admitirá que a Administração fixe períodos diminutos para a renovação, ameaçando o contratado que não for simpático. (grifo nosso).

Assim sendo, a regra da igualdade de períodos para contratação existe para proteção do Contratado e não como forma impositiva literal. O contrário sensu, a interpretação gramatical de que as prorrogações devem se dar pelo mesmo prazo fixado no ajuste original pode gerar dificuldades insuperáveis, sem qualquer benefício para o cumprimento, pelo Estado, de suas missões institucionais. Dito isto, perfeitamente cabível a formalização do presente aditivo pelo prazo citado.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do Primeiro Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que rege a matéria.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, incumbe, a esta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação (CPL), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Barra do

Daniela Flor de Silva
Assessoria Jurídica/CPL

Corda, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salientamos que o parecer jurídico, está baseado na solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentação e planilhas anexo aos autos. Ressaltamos ainda, que o parecer jurídico, analisa, apenas, a formalidade do art. 57, da Lei 8.666/93, as demais apreciações relacionada as composições de valores, são de responsabilidade da área técnica.

IV- CONCLUSÃO

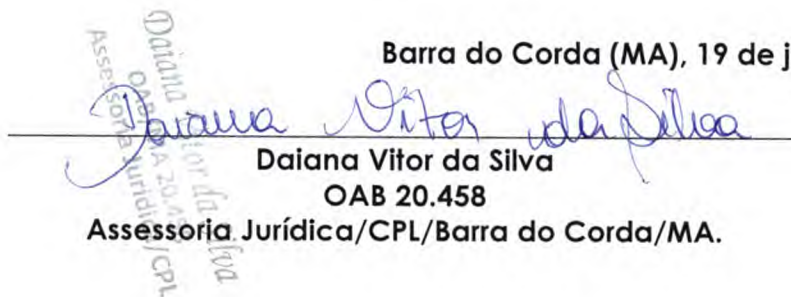
Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se pela **viabilidade jurídica dos acréscimos pretendidos**, objeto da minuta do Primeiro Termo aditivo ao Contrato Administrativo, conforme delineado no presente Parecer.

Nestes termos, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta assessoria jurídica, opina pelo prosseguimento do feito, preenchidos os requisitos legais, consoante a fundamentação supra, não haverá óbices ao aditamento contratual.

Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Autoridade Superior, para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda (MA), 19 de janeiro de 2023.



Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.

SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

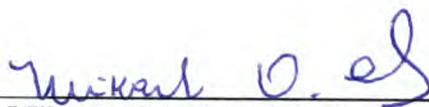
PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.988/2021/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de aditamento de prazo do **contrato 30/2022, PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 64/2021/**, que tem por objeto a **Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para RATIFICAÇÃO, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 20 de janeiro de 2023.



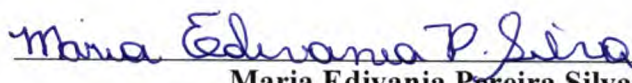
Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 64/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.988/2021**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o aditamento de prazo do **PREGÃO ELETRÔNICO** em conformidade ao disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no aditivo nº 01/2023, PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 64/2021**, que tem como objeto a **Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA**, através da empresa **A.S. CRUZ – ME** inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001- 00, cujo contrato INICIAL tem vigência de 20 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2023, sendo seu prazo prorrogado para 20 de janeiro de 2022 a 20 de julho de 2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda, em 20 de janeiro de 2023.



Maria Edivania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



TERMO ADITIVO Nº 01/2023

TERMO ADITIVO Nº 01/2023, AO CONTRATO Nº 30/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 64/2021, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA DA EMPRESA A.S. CRUZ – ME.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, através da secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13, neste ato representado pela Secretária interina a Sra. JOANYCE CARNEIRO SOUZA, portadora do CPF nº 710.101.731-20 e RG nº 105101989 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua São Francisco de Assis, Nº 93 - Canadá, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **A.S. CRUZ – ME** inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001- 00, doravante denominada **CONTRATADA** celebram entre si o presente o **primeiro termo aditivo**, que tem como objeto a **Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA**, TEL: (99) 98170-7444

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Importa o presente termo aditivo a alteração da **Cláusula sétima do contrato nº. 30/2022**, alterando o prazo de vigência de 20 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2023, para 20 de janeiro de 2022 a 20 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda – MA, 20 de janeiro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



Joanyce Carneiro Souza

JOANYCE CARNEIRO SOUZA

Secretária Interina de Saúde

CONTRATANTE

Maria Edivania P. Silva

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA

Coordenadora de receita e despesa

CONTRATANTE

Antônio Sampaio Cruz

A.S. CRUZ – ME

CNPJ 17.542.080/0001-00

Sr. ANTONIO SAMPAIO CRUZ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Marluza Moreira Martins*

CPF 951 945. 773-20

2. *Mônica Rodrigues Lima*

CPF 61430255331



EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2023

PEGÃO ELETRÔNICO 64/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.988/2021 – Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 30/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2021. TERMO ADITIVO N° 01/2023, Contratado: A.S. CRUZ – ME inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001- 00. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 30/2022, alterando o prazo de vigência de 20 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2023, para 20 de janeiro de 2022 a 20 de julho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de janeiro de 2023. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2023

PEGÃO ELETRÔNICO 64/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.988/2021 – Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 30/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021. TERMO ADITIVO Nº 01/2023, Contratado: A.S. CRUZ – ME inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001- 00. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 30/2022, alterando o prazo de vigência de 20 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2023, para 20 de janeiro de 2022 a 20 de julho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de janeiro de 2023. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.



Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

Código de identificação: 5c5f1219acbee1941e1473db965623225a976e9

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2023 PEGÃO ELETRÔNICO 64/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.988/2021 – BARRA DO CORDA/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 30/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021. TERMO ADITIVO Nº 01/2023, Contratado: A.S. CRUZ – ME inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001-00. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ Nº 09.200.150/0001-13. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 30/2022, alterando o prazo de vigência de 20 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2023, para 20 de janeiro de 2022 a 20 de julho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de janeiro de 2023. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 600e7b8441fa1735f416bc1fd59dbd17f4e9d1b4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74 / 2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023 – BARRA DO CORDA/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s), para aquisição de equipamentos de segurança, para atender as demandas da Guarda Municipal, através da secretaria municipal de planejamento, orçamento e gestão. Dispensa de Licitação Nº. 08/2023/MA. Contratado: O I. LIMA SILVA, inscrito no CNPJ nº 23.422.322/0001-24. Contratante: Secretaria de Municipal de Planejamento Orçamento e gestão de Barra do Corda/MA. CNPJ: 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 12.750,10 (Doze mil, setecentos e cinquenta reais e dez centavos). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2023, prorrogável por períodos sucessivos, de acordo com a lei 8.666/93. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de fevereiro de 2023. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e gestão de Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: b823589c84b4a3a7d95b2494b0f0edff413e2cbd

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2023 PEGÃO ELETRÔNICO 64/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.988/2021 – BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 32/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021. TERMO ADITIVO Nº 01/2023, Contratado: A.S. CRUZ – ME inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001-00. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 32/2022, alterando o prazo de vigência de 20 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2023, para 20 de janeiro de 2022 a 20 de julho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de janeiro de 2023. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: e681e4ddd6bdda737b4fd553d79d3ff1efc259d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2023 o MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA, com sede administrativa na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda – MA CEP: 65.950-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, através do Órgão Gerenciador, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Isaac Martins, nº. 371, Centro, Barra do Corda – MA, CEP: 65.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Abdiel Ramon do Nascimento Junior, portador do RG nº. 0594074206-3 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº. 645.511.483-34, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Falcão, nº. 266, Centro, Barra do Corda/MA, e pela Coordenadora de Receita e Despesa Maria Edivanira Pereira da Silva, portadora do RG nº. 1.608976 SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº. 435.903.813-53, residente e domiciliada na Rua Floripedes Coelho Paços, nº. 637, Incra, Barra do Corda/MA, e a empresa CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.543.051/0001-32, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Subcond.07 – Patio Jardins, TO, nº. 25, Sala 133, Vinhais I, CEP 65.074-199, São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Castro Sousa, portador do RG nº. 1113926988 e inscrito no CPF sob o nº. 027.192.033-51, brasileiro, natural de Barra do Corda/MA, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Estrada Loteamento Ponta D'Areia, s/n., Ponta D'Areia, São Luís - MA, CEP: 65077-310, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 015/2020 e 067/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 008/2023, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 14/02/2023, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para



RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 . PROCESSO Nº 224505/2022 FUNAT. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, com sede nesta cidade de São Luís, na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Deputado Luciano Moreira, Calhau, neste ato, representada pelo seu titular **MARCELLUS RIBEIRO ALVES**, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20. **CONTRATADA: EMPRESA SERASA S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 62.173.620/0001-80, situada na Alameda dos Quinimuras, 187, Planalto Paulista, São Paulo-SP neste ato representada pelo senhor Alexandre Monaco Moreira, portador do CPF nº 739.474.230-04 e por Adriano Augusto da Silva Amorim, CPF nº 035.009.744-57.. **OBJETO** : Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 01/2022, conforme cita o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5121759339039** Fortalecimento da Administração Tributária/ Reforma Unidade de Fiscalização e Atendimento./Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL**: Art 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. São Luís, 16 de fevereiro de 2023. **RITA MARIA MAGALHÃES MARTINELLI DE SOUZA** - Gestora Chefe - CEGPA.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESENHA PROCESSO Nº 0011463/2023-SECMA. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2018-SECTUR. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.508.362/0001-01, situada a Av. dos Holandeses, nº 1803, CEP: 65.075-380, São Marcos, nesta capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **YURI ARRUDA MILHOMEM**, RG nº 021224982002-0, CPF nº 035.988.343-57, com nomeação publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no dia 16 de agosto de 2022 e a empresa **HIGIENIZADORA SÃO LUÍS LTDA-ME**, com CNPJ nº 03.961.336/0001-09, neste ato representada pela Sra. **ALZIRA CRISTINA BARBOSA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 257.930.633-15 e portadora do RG nº. 0001244990997 SESP-MA. **OBJETO**: Pelo presente aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 085/2018 – SECTUR, por mais **12 (doze) meses, com início em 07/02/2023 e término em 07/02/2024**. **BASE LEGAL**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **FORO**: São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023**. **ASSINATURAS: YURI ARRUDA MILHOMEM E ALZIRA CRISTINA BARBOSA SOARES**. Daniel Arruda Pires Assessor Jurídico ID: 882793-1.

AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA - AGEM

RESENHA DE TERMO ADITIVO. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA E A EMPRESA FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, PROCESSO Nº 13416/2023 - AGEM, CONTRATANTE: AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.361.985/0001-37, situada na Rua dos Guajurus, nº 04, quadra 21, CEP: 65.071-255, Calhau, São Luís (MA), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, Sr. **LEÔNIDAS ARAÚJO DA SILVA**, RG nº 045766222012-8 SSP/MA, CPF nº 110.984.903-63. **CONTRATADA: FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.654.059/0001-78, situada na Av. Cel. Colares de Moreira 03, Edifício Business Center, Sala 926, Renascença, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Sebastião Pereira Ferreira Júnior, RG nº 048817562013-0, CPF nº 409.219.303-30. **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O prazo de execução contratual, previsto em 332 (trezentos e trinta e dois) dias, fica aditivado em mais 91 (noventa e um) dias, resultando no prazo total de 423 (quatrocentos e vinte e três) dias de execução, tendo por data de início 28 de janeiro de 2023 e data

de término 29 de abril de 2023. O prazo de vigência contratual, fica aditivado em 91 (noventa e um) dias, tendo por data de término o dia 29 de abril de 2023. **CLÁUSULA SEGUNDA**: As partes ratificam e consolidam todas as Cláusulas e condições do Contrato nº 046/2021, desde que não colidentes com o presente instrumento. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA**: São Luís (MA), 27 de janeiro de 2023. **ASSINATURAS: LEÔNIDAS ARAÚJO DA SILVA e SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JÚNIOR**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2022 – Barra do Corda/MA. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 59-2022 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2022 – PMBDC. CONTRATADA: LUZIA PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF 004.708.353-03. Objeto de aditivo: Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 59/2022, alterando o prazo de vigência de 15 de fevereiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2023, para 15 de fevereiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2024. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 Fundamentação legal: Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Barra do Corda (MA), 14 de fevereiro de 2023. Publique-se. **ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. **CARGO**: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2023 PEGÃO ELETRÔNICO 64/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.988/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 32/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021. TERMO ADITIVO Nº 01/2023, Contratado: A.S. CRUZ – ME inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001- 00. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 32/2022, alterando o prazo de vigência de 20 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2023, para 20 de janeiro de 2022 a 20 de julho de 2023. **DATA: Barra do Corda (MA), 20 de janeiro de 2023. **ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. **CARG**: Secretária de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2023 PEGÃO ELETRÔNICO 64/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.988/2021-Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 30/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021. TERMO ADITIVO Nº 01/2023, Contratado: A.S. CRUZ – ME inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001- 00. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 30/2022, alterando o prazo de vigência de 20 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2023, para 20 de janeiro de 2022 a 20 de julho de 2023. **DATA: Barra do Corda (MA), 20 de janeiro de 2023. **ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA**. **CARG**: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1496/2021-Barra do Corda/MA. Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 276-2021 –INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2021 – PMBDC. CONTRATADA: JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ 10.835.928/00 01-40. Objeto de aditivo: Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Décima Quinta do contrato nº. 276/2021 e termos de aditivo, alterando o prazo de vigência de 20 de agosto de 2021 a 20 de fevereiro de 2023, para 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2023. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Planejamento,